EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026 - REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2026 - REPUBLICAÇÃO
JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE DESCONTO
PROCESSO N° 44.041/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 1.426/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 420/2025 e Decreto Municipal nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 24/11/2026 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2026 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 AS 09H:00MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES COMPATÍVEIS COM A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DAS EDIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E ADEQUADA PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU ADMINISTRADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.**

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta da ARP;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 60

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.1. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.2. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.3. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.5. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MAIOR OFERTA DE DESCONTO e exame da habilitação;

3.2.6. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregão@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1**. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 60

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:
a) convite;
b) contratação por dispensa de licitação;
c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Não se aplicam a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive o critério de desempate do art. 44 e a reserva de itens do art. 48, por se tratar de contratação de serviços de engenharia cujo valor estimado (R$ 17.500.000,00) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais poderão participar do certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observadas as regras deste Edital.

5.1.2. Não há itens de participação exclusiva nem cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá encaminhar além da proposta por meio do sistema eletrônico PROPOSTA EM ARQUIVO PDF anexada na aba de documentação juntamento com os demais documentos (Habilitação); A falta deste arquivo ensejará a desclassificação imediata da proposta.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro do percentual de desconto no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 60

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abstiver de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n° 73/2022.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 60

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando à obtenção de maior percentual de desconto.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao percentual de desconto final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** para apresentação da proposta readequada ao percentual de desconto final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

a. Percentual único de desconto, em algarismos e por extenso, a ser aplicado uniformemente sobre os preços unitários de referência da Tabela GOINFRA acrescidos do BDI aplicável, na forma do item 3.5 do Termo de Referência;
b. Declaração de que o desconto ofertado é único e abrange todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar percentual único de desconto, que será mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as regras de atualização dos preços de referência previstas nos itens 3.5.8 e 3.5.9 do Termo de Referência, considerando que:

7.1.1 No desconto ofertado consideram-se inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes da execução dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR OFERTA DE DESCONTO.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 60

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos percentuais de desconto.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MAIOR OFERTA DE DESCONTO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de maior desconto atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção do percentual de desconto no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

9.15. Para efeito de lances, será considerado a **MAIOR OFERTA DE DESCONTO.**

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de executar os serviços licitados.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.4 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.5 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.6 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu desconto permanecer inferior ao desconto de referência de 18,35% (item 3.5.10 do Termo de Referência).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 60

10.7 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.8 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.9.1. SICAF;

10.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.11. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.11.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente desconto que, após a negociação, permaneça inferior ao desconto de referência de 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), por resultar em preço superior ao orçamento estimado (item 3.5.10 do Termo de Referência);

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, presumindo-se inexequível a proposta com desconto superior a 38,76% (trinta e oito inteiros e setenta e seis centésimos por cento), correspondente a preço inferior a 75% do orçamento estimado, assegurada à licitante a demonstração da exequibilidade em diligência (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, art. 46 do Decreto Municipal nº 420/2025 e item 3.5.11 do Termo de Referência);
11.1.2.1 Das contratações decorrentes da Ata será exigida garantia adicional, no valor da diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado e o preço contratado, quando o desconto registrado for superior a 30,60% (trinta inteiros e sessenta centésimos por cento) (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e item 3.5.12 do Termo de Referência).

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 60

12.1.1. SICAF e https://certidoes.cgu.gov.br/;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observada a disciplina estabelecida para a aceitação da proposta.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 60

12.2.3.5. Os documentos referidos no item 12.2.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4.2.Capacidade técnico-operacional: atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e materiais, compatíveis em características com o objeto licitado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). Será admitido o somatório de atestados. Informações mínimas no atestado: identificação da pessoa jurídica emitente, com nome e cargo de quem o assinou; descrição dos serviços executados; local e período de execução.

12.2.4.3.Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior (engenheiro civil, engenheiro eletricista ou arquiteto), registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de serviços de manutenção predial compatíveis em características com o objeto licitado (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021). O vínculo poderá ser comprovado por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

Observação:
a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
b) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88;
h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 60

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual aplica-se o disposto no item 5 deste Edital.

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se saneados em diligência, na forma do item 12.2.5.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MAIOR OFERTA DE DESCONTO.**

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração a **MAIOR OFERTA DE DESCONTO** depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para a prestação dos serviços. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 60

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 60

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

.
19.4 O percentual de desconto registrado é fixo. Os preços de referência serão atualizados na forma dos itens 3.5.8 e 3.5.9 do Termo de Referência: a cada período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (01/06/2026), substituição pelos preços da Tabela GOINFRA de Obras Civis sem desoneração vigente na data do aniversário e, para os itens obtidos do SINAPI/GO ou de composição própria, reajuste pela variação do INCC-DI/FGV (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 60

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 60

22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br;).

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 60

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 60

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 60

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Não poderão disputar esta licitação os licitantes enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as do Termo de Referência quanto às especificações e à forma de execução dos serviços, aos critérios de medição e pagamento, ao desconto de referência, à atualização dos preços de referência e à exequibilidade das propostas; nas demais matérias, prevalecerão as deste Edital.
26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.
27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 60

ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; e
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo adequações, reparos, adaptações e pequenas intervenções compatíveis com a preservação das características originais das edificações, contemplando o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades de conservação, funcionamento, segurança e adequação dos prédios públicos pertencentes e/ou administrados pelas Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social e Cidadania do município de Senador Canedo.
Vigência da Contratação: Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024).
Fundamento Legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 420/2025 e Decreto Municipal nº 038/2024)

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Senador Canedo, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), por estar relacionada à manutenção, conservação e adequação da infraestrutura dos prédios públicos municipais, ações indispensáveis para a continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos.

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, considerando que os serviços de manutenção predial constituem necessidade recorrente da Administração Municipal e são demandados de forma contínua ao longo dos exercícios. A estimativa de cada órgão participante foi fixada no respectivo Documento de Formalização de Demanda, a partir das solicitações de reparos encaminhadas pelas unidades e do histórico de demandas de manutenção, tendo a área construída dos imóveis como parâmetro de referência, e não como critério exclusivo de rateio, para o período de 12 (doze) meses. A distribuição do valor estimado entre os órgãos participantes e a respectiva memória de cálculo constam dos itens 7 e 8.

Dessa forma, a contratação integra o planejamento da Administração, buscando garantir a disponibilidade de serviços de manutenção predial de forma contínua e sob demanda, proporcionando maior eficiência, economicidade, preservação do patrimônio público e adequada utilização dos recursos orçamentários.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo necessita assegurar a adequada conservação, manutenção, segurança, funcionalidade e continuidade das atividades desenvolvidas em seus prédios públicos. As edificações municipais estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e da ação do tempo, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, além de adequações e pequenas intervenções.
A necessidade da contratação decorre das demandas apresentadas pelas áreas requisitantes, conforme descrito a seguir:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 60

1. Secretaria Municipal de Educação
A rede municipal de ensino demanda serviços contínuos de manutenção e conservação das unidades escolares e demais imóveis vinculados à educação, incluindo reparos e adequações em instalações, ambientes, estruturas, coberturas, pisos, paredes, portas, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e demais componentes prediais.
A manutenção adequada desses espaços é necessária para garantir condições apropriadas de segurança, funcionamento e utilização por alunos, professores, servidores e demais usuários, bem como para preservar o patrimônio público e evitar a interrupção das atividades educacionais.

2. Secretaria Municipal de Administração
A Secretaria Municipal de Administração necessita da execução contínua de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial nos imóveis destinados ao funcionamento dos órgãos e unidades administrativas municipais, tais como o Paço Municipal, SECULT, SEMTRAE, SECOM, SEMACI, SEAGRI, bem como outras secretarias, órgãos e unidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
As demandas abrangem reparos, adequações, conservação e pequenas intervenções em elementos construtivos, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura e demais componentes prediais necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização das edificações públicas.
A contratação permitirá o atendimento das demandas prediais de forma organizada e sob demanda, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, a segurança dos servidores e usuários, a preservação do patrimônio público e a adequada conservação dos imóveis municipais.

3. Secretaria Municipal de Saúde
As unidades vinculadas à área da Saúde possuem necessidade permanente de manutenção predial, considerando a utilização contínua das instalações e a necessidade de manter os ambientes em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e atendimento à população.
Nesse contexto, são necessários serviços preventivos, corretivos e emergenciais, bem como pequenas adequações e reparos em estruturas e instalações prediais, de modo a minimizar riscos, evitar a interrupção dos serviços de saúde e assegurar condições adequadas para pacientes, profissionais e demais usuários.

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
As unidades e equipamentos públicos vinculados à Assistência Social também necessitam de manutenção predial contínua para garantir condições adequadas de funcionamento e atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.
A realização de reparos, adequações, manutenções preventivas, corretivas e emergenciais é necessária para preservar as edificações, manter a segurança e funcionalidade dos ambientes e assegurar a continuidade das atividades e dos serviços prestados à população.

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana
A SEINFRA possui sob sua responsabilidade administrativa diversos prédios públicos, unidades operacionais, instalações de apoio e demais edificações municipais que demandam manutenção contínua para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e conservação patrimonial.
As demandas de manutenção apresentam caráter recorrente, variável e dependente de diagnóstico técnico prévio, impossibilitando a definição antecipada dos quantitativos exatos dos serviços necessários.
Uma ocorrência inicialmente identificada como simples reparo pode demandar intervenções complementares em diferentes disciplinas, como alvenaria, revestimentos, impermeabilização, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, somente identificáveis após vistoria técnica detalhada.
Não integram o objeto da presente contratação obras novas, ampliações, reconstruções, reformas complexas ou intervenções estruturais de maior vulto que alterem substancialmente as características originais das edificações. Poderão ser executados reparos, adequações e pequenas intervenções quando caracterizados como serviços de manutenção predial, devendo as intervenções de maior complexidade ou vulto ser objeto de procedimento específico. O enquadramento de cada Ordem de Serviço como manutenção será definido pela natureza dos serviços, e não apenas pelo seu valor. Para fins de planejamento, adota-se o valor médio indicativo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Ordem de Serviço, que não constitui unidade de preço nem critério de remuneração. A Ordem de Serviço de valor superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalente a cinco vezes o valor médio indicativo, dependerá de relatório técnico do fiscal, que ateste tratar-se de manutenção sem alteração das características originais da edificação, e de autorização prévia da autoridade competente do órgão participante. É vedado o

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 60

fracionamento de uma mesma intervenção em mais de uma Ordem de Serviço para contornar essa exigência.
A contratação conjunta possibilitará o atendimento das necessidades das áreas requisitantes de acordo com as demandas efetivamente identificadas, proporcionando maior agilidade, padronização, eficiência na execução dos serviços e melhor racionalização dos recursos públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Justificativa para a adoção do lote único
Trata-se de contratação de serviços comuns de engenharia, executados sob demanda, cuja definição das intervenções ocorrerá mediante vistoria técnica, elaboração de orçamento, memória de cálculo e emissão de Ordem de Serviço específica.
As atividades de manutenção predial possuem natureza integrada e frequentemente exigem a atuação concomitante de diversas disciplinas técnicas. Uma intervenção hidráulica, por exemplo, pode demandar serviços de demolição, recomposição de revestimentos e pintura; uma manutenção elétrica pode exigir abertura e fechamento de paredes, forros e acabamentos; e correções de infiltrações podem envolver serviços de cobertura, impermeabilização, alvenaria, revestimentos e pintura.
Nesse contexto, o parcelamento do objeto por especialidades ou disciplinas distintas não se mostra técnica e operacionalmente recomendável, uma vez que as atividades apresentam elevado grau de interdependência e complementaridade, sendo executadas de forma integrada para obtenção do resultado pretendido pela Administração.
A divisão do objeto entre múltiplas empresas aumentaria significativamente as interfaces de execução, os riscos de incompatibilidade entre serviços, a sobreposição de responsabilidades, a ocorrência de retrabalhos e a dificuldade de identificação da origem de eventuais vícios construtivos ou falhas de execução.
A eventual contratação segregada das disciplinas poderá ocasionar, dentre outros prejuízos:
I – conflitos quanto à definição de responsabilidades em intervenções que envolvam mais de uma especialidade;
II – repetição de custos indiretos relacionados à mobilização, desmobilização, administração local, proteção de áreas e limpeza dos ambientes;
III – aumento do tempo necessário para atendimento e solução das demandas de manutenção;
IV – dificuldade na apuração de responsabilidades por danos, falhas, vícios ou retrabalhos decorrentes da interação entre serviços executados por empresas distintas;
V – ampliação da complexidade administrativa relacionada à fiscalização, medição, gestão e acompanhamento de múltiplos contratos simultâneos;
VI – comprometimento da eficiência operacional e da continuidade dos serviços públicos prestados nas unidades atendidas.
Por sua vez, a adoção de lote único, com formação de preços baseada em tabela pública oficial e aplicação de desconto linear sobre os serviços efetivamente executados, possibilita:
I – responsabilidade contratual única e claramente definida pela entrega funcional da intervenção;
II – maior rastreabilidade técnica das Ordens de Serviço, orçamentos, memórias de cálculo, medições e recebimentos;
III – padronização da metodologia de formação de preços, assegurando transparência, economicidade e controle;
IV – maior agilidade na mobilização das equipes e no atendimento das demandas simultâneas dos órgãos participantes;
V – simplificação dos procedimentos de fiscalização, medição, liquidação e gestão contratual;
VI – melhor controle dos quantitativos, saldos, prazos e documentos vinculados à execução;
VII – redução dos riscos de paralisação, conflitos de responsabilidade e descontinuidade dos serviços;
VIII – maior eficiência administrativa, operacional e econômica na execução das manutenções prediais.
Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de resposta célere às demandas de manutenção e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que o mercado possui empresas aptas a executar o conjunto dos serviços pretendidos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, adequações e pequenas intervenções nos prédios públicos municipais atendidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania e Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana, mediante fornecimento de

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 60

mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
Para fins desta contratação, entende-se por:

Manutenção Preventiva: conjunto de ações planejadas e periódicas destinadas a conservar os sistemas, instalações e elementos construtivos das edificações em condições adequadas de funcionamento, visando reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos componentes e minimizar a necessidade de intervenções corretivas de maior vulto.

Manutenção Corretiva: conjunto de serviços destinados à reparação de falhas, defeitos, desgastes ou danos identificados nas edificações, instalações ou equipamentos incorporados aos imóveis, com o objetivo de restabelecer suas condições normais de funcionamento, segurança e utilização.

Manutenção Emergencial: intervenções de caráter urgente e imediato destinadas a eliminar situações que possam causar risco à integridade física de pessoas, comprometimento da continuidade dos serviços públicos, danos ao patrimônio público ou agravamento de patologias construtivas, exigindo atendimento prioritário e execução em prazo reduzido.
Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a adequada conservação, funcionalidade e segurança das edificações públicas, a futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
I – A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando aptidão para execução de serviços de manutenção predial de características semelhantes às previstas na contratação, devendo as exigências de qualificação técnica guardar proporcionalidade com as características, complexidade e relevância dos serviços, restringindo-se ao necessário para demonstrar a capacidade de execução do objeto.
II – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes;
III – A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
IV – Os materiais empregados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, desempenho e compatibilidade com as estruturas e instalações existentes;
V – Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, orçamento específico, memória de cálculo e autorização da Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos;
VI – A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela natureza do serviço executado, observadas as exigências dos conselhos profissionais competentes;
VII – Os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo a solução funcional da intervenção solicitada, independentemente da necessidade de atuação simultânea de diferentes disciplinas de manutenção predial, tais como serviços civis, elétricos, hidrossanitários, pintura, cobertura, impermeabilização, serralheria e acabamentos;
VIII – A contratada deverá atender às demandas emergenciais dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, especialmente quando houver risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços prestados à população;
IX – A execução deverá ocorrer de forma a minimizar impactos nas atividades desenvolvidas nos prédios públicos, adotando medidas de proteção, sinalização, isolamento e segurança dos ambientes sempre que necessário;
X – A contratada será responsável pela remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
XI – A medição e o pagamento dos serviços serão realizados pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando os preços unitários constantes da tabela referencial adotada, aplicando-se o percentual de desconto registrado na contratação;
XII – A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
XIII – A solução deverá assegurar rastreabilidade dos serviços executados, mediante controle das Ordens de Serviço, orçamentos, memórias de cálculo, medições, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais documentos de acompanhamento contratual;
XIV – A formação dos preços deverá observar a Tabela GOINFRA vigente como referência prioritária e, subsidiariamente, outras referências técnicas oficialmente admitidas no Termo de Referência, garantindo padronização, transparência e controle dos custos;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 60

XV – A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, assegurando a adequada manutenção dos imóveis municipais e a plena funcionalidade das unidades atendidas.
XVI – A contratada deverá executar diretamente o núcleo do objeto, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços. Eventual subcontratação parcial de atividades especializadas somente será admitida quando prevista nos documentos da contratação e nos limites e para as parcelas definidos no Termo de Referência, sem transferência da responsabilidade principal da contratada.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para execução de serviços de manutenção predial em edificações públicas, considerando as características do objeto, a necessidade de atendimento simultâneo a diversas unidades administrativas e a natureza variável das demandas ao longo da vigência contratual.
Foram avaliadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração Municipal
A execução dos serviços por equipe própria demandaria a manutenção de quadro permanente de profissionais especializados em diversas disciplinas da construção civil, tais como pedreiros, pintores, eletricistas, encanadores, serralheiros e demais profissionais necessários à realização dos serviços, além da aquisição e manutenção de equipamentos, ferramentas, veículos e estoque de materiais.
Essa alternativa não se mostra viável, considerando a insuficiência de estrutura operacional para atendimento integral das demandas existentes, os custos permanentes envolvidos e a impossibilidade de resposta adequada às necessidades variáveis e emergenciais das unidades atendidas.

b) Contratações individualizadas por serviço ou especialidade
Consiste na realização de múltiplas contratações independentes para cada disciplina ou grupo de serviços, como obras civis, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, cobertura, impermeabilização e demais atividades correlatas.
Embora possível, essa solução tende a aumentar a complexidade administrativa, gerar múltiplos processos licitatórios e contratos, dificultar a fiscalização e a coordenação das atividades, além de potencializar conflitos de responsabilidade quando uma mesma intervenção exigir a atuação integrada de diferentes especialidades.

c) Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços sob demanda
Consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, mediante catálogo de serviços, emissão de Ordens de Serviço e medição pelos quantitativos efetivamente executados.
Essa solução é amplamente adotada pela Administração Pública por proporcionar maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, redução de custos administrativos, maior agilidade no atendimento das demandas e responsabilização única pela execução das intervenções.
Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de manutenção predial, sob demanda, em lote único e com medição por preços unitários efetivamente executados, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania e Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.
Adicionalmente, verificou-se que o mercado possui número significativo de empresas aptas a executar o objeto, inexistindo restrições que possam comprometer a competitividade do certame. A utilização da Tabela GOINFRA como referência principal de preços e composições, associada ao critério de julgamento pelo maior desconto percentual linear e uniforme, proporciona maior transparência, padronização, segurança jurídica e economicidade na formação dos preços e na gestão contratual.
Para subsidiar a definição da solução e verificar a compatibilidade do modelo de contratação pretendido com as práticas adotadas pela Administração Pública, foi realizado levantamento de contratações similares, considerando especialmente objetos relacionados à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, execução sob demanda, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e utilização de tabelas referenciais de preços.

Foram selecionadas as seguintes contratações como referências para a presente contratação:

Órgão	Licitação	Objeto	Link Acesso

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 60

Município de Senador Canedo/GO	Processo nº 55.959/2025 – PE SRP nº 124/2025 – ARP nº 044/2026	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra em prédios públicos da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Assistência Social E Secretaria De Infraestrutura E Serviços Urbanos Do Município De Senador Canedo-Go.	https://pncp.gov.br/app/atas/25107525000151/2025/401/2
Prefeitura Do Município De Piracicaba SP	Concorrência Eletrônica Nº 02/2025 Processo Nº 91.462/2025 Ata De Registro De Preços Nº 274/2025	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e pequenos reparos nos prédios públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra e materiais	https://pncp.gov.br/app/atas/46341038000129/2025/430/1
Câmara Municipal de São José/SC	Edital PCE nº 13/2026 – PNCP nº 83708248000139-1-000059/2026	Referência bastante aderente, contemplando registro de preços para serviços de engenharia sob demanda, manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, utilizando o SINAPI como referência de preços.	https://pncp.gov.br/app/editais/83708248000139/2026/59
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – RS	Edital nº 9270/2026 – PNCP nº 87958658000199-1-000948/2026	Referência muito aderente ao objeto pretendido, envolvendo serviços comuns de engenharia sob demanda para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo conservação, reparação, adequação e pequenas adaptações, com fornecimento de materiais e mão de obra.	https://pncp.gov.br/app/editais/87958658000199/2026/948
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS	Edital nº 370/2026 – PNCP nº 15461510000133-1-000102/2026	Contratação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial corretiva, com contratação estruturada por lote, constituindo referência para a análise do modelo de execução e agrupamento dos serviços.	https://pncp.gov.br/app/editais/15461510000133/2026/102

As referências analisadas demonstram a adoção, pela Administração Pública, de modelos de contratação que contemplam a execução de serviços de manutenção predial de forma sob demanda, abrangendo atividades preventivas e corretivas e, conforme a necessidade, pequenas reformas, adequações e intervenções nos imóveis públicos.

Observa-se, ainda, a utilização de mecanismos destinados a conferir maior padronização e controle aos preços contratados, mediante adoção **de** tabelas referenciais de custos, além da possibilidade de fornecimento integrado de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas.

A análise das contratações selecionadas também evidencia a pertinência da utilização de registro de preços e da organização dos serviços em conjunto, especialmente quando as demandas apresentam natureza multidisciplinar e são executadas de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

No caso do Município de Senador Canedo, a contratação anteriormente realizada por meio do Processo nº 55.959/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 124/2025 – ARP nº 044/2026 constitui referência interna relevante, por refletir a experiência do próprio Município com a contratação de serviços de manutenção predial

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 60

mediante fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, com utilização de referência de preços e aplicação de desconto.
A ARP nº 044/2026 (PE SRP nº 124/2025, Processo nº 55.959/2025), firmada com ENGEFAP Edificações Ltda. (CNPJ 07.275.203/0001-30), registrou desconto de 36,01% sobre a tabela de preços da GOINFRA, com vigência de 10/02/2026 a 10/02/2027, tendo a SEINFRA como órgão gerenciador e as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social como participantes (retificação de 09/03/2026). Por se tratar da única contratação similar formada sobre a mesma tabela referencial e no mesmo mercado local, foi incluída na pesquisa de preços (item 8). A instauração de novo registro, na vigência daquela ata, justifica-se pela inclusão da Secretaria Municipal de Administração, que não integra a ARP nº 044/2026.
As contratações analisadas, portanto, corroboram a viabilidade do modelo pretendido, especialmente quanto à execução sob demanda, à integração das diversas atividades de manutenção predial, ao fornecimento dos insumos necessários pela contratada e à utilização de referências oficiais de preços. A análise de mercado servirá como subsídio para a definição das condições técnicas, do modelo de execução, da forma de medição e do critério de julgamento estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, sem implicar vinculação a qualquer contratação específica.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:
A solução mais viável para a contratação consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, adequações e pequenas intervenções nos prédios públicos do Município de Senador Canedo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários.
A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e sob demanda das necessidades de manutenção predial, permitindo que os serviços sejam contratados ao longo da vigência conforme a efetiva necessidade de cada órgão participante, proporcionando maior flexibilidade, controle dos saldos, economicidade e eficiência, sem obrigatoriedade de utilização integral dos valores estimados.
A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada e multidisciplinar dos serviços, que poderão abranger intervenções civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de cobertura, impermeabilização, pintura, revestimentos, pisos, forros, esquadrias e demais serviços de conservação predial.
Para formação dos preços unitários dos serviços, será utilizada prioritariamente a Tabela GOINFRA vigente. Na inexistência de item tecnicamente compatível, poderá ser utilizada subsidiariamente a Tabela SINAPI/GO e, excepcionalmente, na ausência de referência adequada em ambas, composição própria devidamente justificada e acompanhada da respectiva memória de cálculo. Adota-se como referência principal a última tabela vigente da GOINFRA para Obras Civis – Tabela T343, Junho/2026, sem desoneração, publicada em 09/09/2026 (data-base 01/06/2026) –, com BDI padrão de 24,67% e BDI reduzido de 14,22% (este exclusivamente para itens de mero fornecimento de materiais ou equipamentos), calculados pela fórmula do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário com as parcelas do demonstrativo de BDI da GOINFRA para obras civis sem desoneração, considerando ISS de 5% no BDI padrão. O preço unitário contratual corresponderá ao Preço Unitário GOINFRA × (1 + BDI aplicável) × (1 – percentual de desconto vencedor).
O critério de julgamento será o de maior desconto percentual, único, linear e uniforme sobre a tabela referencial**,** e a execução ocorrerá pelo regime de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
A solução busca garantir agilidade, padronização, controle, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando a conservação, segurança, funcionalidade e adequada preservação dos imóveis municipais.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados foram definidos a partir das demandas indicadas por cada órgão participante em seu Documento de Formalização de Demanda, considerando as solicitações de reparos das unidades, o histórico de manutenção e as características dos imóveis (perfil de uso, idade e estado de conservação). A área construída foi utilizada como parâmetro de referência para aferir a razoabilidade das estimativas, e não como critério exclusivo de rateio.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, adequações e pequenas intervenções, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à recuperação funcional dos imóveis públicos	Serv	18,35%

Considerando que os serviços serão executados sob demanda, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e não representam obrigação de execução integral pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada, mediante Ordem de Serviço e autorização da fiscalização.
Para fins de planejamento, adota-se o valor médio indicativo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Ordem de Serviço, o que corresponde a cerca de 583 Ordens de Serviço por ano (SEMEC 300; FMS 83; SEMASC 67; SEMAD 33; SEINFRA 100). Esse valor não constitui unidade de preço, limite ou critério de remuneração. A medição e o pagamento ocorrerão exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, observados os preços da tabela referencial e o desconto contratado.

Memória de cálculo da distribuição do valor estimado por unidade participante:

Unidade participante	Área construída (m²) – Anexo I	% da área	Valor alocado (R$)	% do valor	R$ por m²
Educação (SEMEC)	71.681,54	57,12%	9.000.000,00	51,43%	125,56
Saúde (FMS)	21.734,17	17,32%	2.500.000,00	14,29%	115,03
Assistência Social (SEMASC)	2.523,92	2,01%	2.000.000,00	11,43%	792,42
Administração (SEMAD) – Executivo	20.936,65	16,69%	1.000.000,00	5,71%	47,76
Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana (SEINFRA)	8.611,74	6,86%	3.000.000,00	17,14%	348,36
Total	**125.488,02**	**100,0%**	**17.500.000,00**	**100,0%**	**139,46**

A distribuição não é proporcional à área construída. A área total das edificações (125.488,02 m², sem duplicidades) serviu de parâmetro de razoabilidade; o valor de cada participante foi fixado em seu Documento de Formalização de Demanda com base nas solicitações de reparos das unidades e nas necessidades específicas de cada rede de atendimento.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 38/2024:

> Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 60

antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021):

a) valor global estimado: R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), distribuído entre as unidades participantes conforme a memória de cálculo do item 7 (SEMEC R$ 9.000.000,00; FMS R$ 2.500.000,00; SEMASC R$ 2.000.000,00; SEMAD R$ 1.000.000,00; SEINFRA R$ 3.000.000,00);
b) percentual de desconto de referência: 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), obtido a partir da pesquisa de preços;
c) análise crítica: foram utilizadas contratações similares em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano (art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 038/2024; art. 16 do Decreto Municipal nº 420/2025): ARP nº 044/2026 do Município de Senador Canedo (36,01% sobre GOINFRA, assinada em 02/02/2026); ARP nº 63/2026 do Instituto Federal Farroupilha (28,70% sobre SINAPI, 14/01/2026); ARP nº 006/2025 do Município de Aratuba/CE (8,00% sobre SEINFRA-CE/SINAPI com BDI de 26,42%, 02/12/2025); e ARP nº 04/2026 da Câmara Municipal de Balneário Camboriú/SC (6,00% sobre SINAPI, 11/03/2026). Os descontos apresentam média simples de 19,68%, mediana de 18,35% e coeficiente de variação de aproximadamente 76%, dispersão explicada pela diversidade das tabelas de referência e dos BDIs adotados. Adota-se a mediana, por ser medida resistente aos extremos, que se aproxima do desconto praticado no mercado local sobre a mesma tabela GOINFRA sem nele se fixar;
d) critérios de aceitabilidade e exequibilidade: a proposta com desconto inferior ao de referência (18,35%) será objeto de negociação pelo Pregoeiro e, persistindo o desconto inferior após a negociação, será desclassificada, por preço superior ao orçamento estimado, prosseguindo-se com as demais licitantes na ordem de classificação; presumem-se inexequíveis as propostas cujo preço resultante seja inferior a 75% do orçamento estimado, o que equivale a desconto superior a 38,76%, facultada diligência para

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 60

comprovação da exequibilidade, e será exigida garantia adicional quando o preço for inferior a 85% do orçamento estimado (desconto superior a 30,60%), nos termos dos arts. 59, III e §§ 4º e 5º, e 61, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 46 do Decreto Municipal nº 420/2025.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, sendo estruturada em lote único, considerando a natureza integrada e multidisciplinar dos serviços de manutenção predial.
Os serviços de manutenção civil, elétrica, hidráulica, sanitária, pintura, cobertura, impermeabilização, revestimentos e demais intervenções possuem interdependência técnica e operacional, podendo ser necessários de forma conjunta em uma mesma Ordem de Serviço.
O parcelamento por especialidade poderia ocasionar a necessidade de múltiplas contratações, aumentando os custos de mobilização, a complexidade da fiscalização, os riscos de sobreposição de responsabilidades e o tempo de atendimento das demandas.
A adoção do lote único permite centralizar a responsabilidade pela execução, padronizar procedimentos e preços, facilitar a fiscalização e assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, sem prejuízo da medição individualizada dos serviços efetivamente executados.
Dessa forma, a não adoção do parcelamento mostra-se adequada às características do objeto e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

A contratação possui caráter abrangente e contempla o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a manutenção, conservação, segurança e adequada funcionalidade dos prédios públicos municipais, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.
Como resultados esperados e mensuráveis, pretende-se:

- Atender 100% das Ordens de Serviço autorizadas, observados os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Reduzir a ocorrência de falhas e interrupções decorrentes de problemas de manutenção predial;
- Garantir a execução dos serviços com 100% dos quantitativos medidos devidamente conferidos e atestados pela fiscalização;
- Assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento e execução definidos para serviços preventivos, corretivos e emergenciais;
- Manter registro e rastreabilidade de 100% das intervenções realizadas, mediante Ordens de Serviço, orçamentos, memórias de cálculo, medições e registros fotográficos, quando aplicável;
- Promover a redução de retrabalhos e serviços executados em desconformidade, mediante fiscalização e controle da qualidade;
- Preservar e prolongar a vida útil das edificações, instalações e componentes prediais;
- Garantir maior agilidade e padronização no atendimento das demandas das unidades municipais;
- Promover economicidade, mediante aplicação do desconto contratado sobre a tabela referencial e pagamento somente dos serviços efetivamente executados e aceitos; e
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, minimizando impactos decorrentes de falhas ou inadequações nas instalações prediais.

Os resultados serão acompanhados pela fiscalização contratual por meio das Ordens de Serviço, prazos de atendimento, medições, registros de execução, ocorrências, retrabalhos e demais documentos de acompanhamento, permitindo avaliar o desempenho da contratação durante sua execução.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 60

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação dos ambientes visando ao início da execução do objeto, uma vez que os prédios públicos já se encontram em funcionamento, não sendo necessárias adaptações estruturais prévias para a execução dos serviços.
Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada execução e fiscalização do objeto, incluindo a designação formal dos gestores e fiscais do contrato e a disponibilização dos documentos e informações necessários ao acompanhamento dos serviços.
Deverá ser observada a necessidade de capacitação e orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto aos procedimentos de emissão de Ordens de Serviço, análise de orçamentos e memórias de cálculo, acompanhamento da execução, conferência dos quantitativos, medição, ateste e aplicação dos critérios de preços e descontos estabelecidos na contratação.
A capacitação deverá considerar as especificidades dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução, a conformidade dos serviços e a correta aplicação dos procedimentos de fiscalização.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados, das necessidades identificadas e das alternativas analisadas, declara-se VIÁVEL a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, adequações e pequenas intervenções nos prédios públicos do Município de Senador Canedo.
A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Administração, considerando a execução sob demanda, a utilização de catálogo de serviços, a adoção de tabela referencial de preços, a aplicação de maior desconto e a medição dos serviços efetivamente executados.
A contratação permitirá maior agilidade, padronização, controle, economicidade e continuidade na manutenção dos imóveis públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal e para a adequada prestação dos serviços públicos.
Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

14- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senador Canedo, 03 de novembro de 2026.

Lemuel Ferreira Luz
Coordenador de Manutenção FMS
Matricula:73441-1

Rodolfo Xavier Nunes
Gerente de administração do Paço ADM

Daniel Luiz Ferreira Neto
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

Rui Carlos Vieira de Almeida
Matrícula: 078069
Gerência de Manutenção Escolar - SEMED

Danilo Ítalo Alves Barbosa
Departamento de Engenharia

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 60

ANEXO I DO ETP
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ATUAIS

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	**LOCAIS/UNIDADES**	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M2)**
1	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA BV- 6 QD APM L04 - BOA VISTA	395,12
2	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	RUA OZIRES TEIXEIRA - JD TODOS OS SANTOS	595
3	CAPS AD - RECOMEÇO	RUA 12 DE OUTUBRO QD. 01 LT.08 - VILA SANTA ROSA	483,91
4	CAPS II - REENCONTRO E AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL	RUA 12 DE OUTUBRO Q.1 L.6 - VILA STA ROSA	492
5	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, REABILITAÇÃO E ODONTOLOGICAS	RUA BV01 QD APM LT.2/6 – RESIDENCIAL BOA VISTA	3.665,37
6	CONTROLE DE VETORES DE VIGILÂNCIA EM SÁUDE	RUA FERNANDO PESSOA QD. APM LT. 01 - JARDIM CANEDO	212,86
7	CENTRO DE ZOONOSES	SITIO PRIMAVERA – ZONA RURAL	73,71
8	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO	AVENIDA CENTRAL QD 19 LOTE 10 CONJUNTO UIRAPURU	122,71
9	MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA	RUA JOSE FRANCISCO TELES QD.1F, L.02/06 - JARDIM TODOS OS SANTOS	911,39
10	PRONTO SOCORRO PARQUE ALVORADA	AVENIDA SENADOR CANEDO ESQUINA COM JO -40 JARDIM DAS OLIVEIRAS 2	571,39
11	PRONTO SOCORRO SÃO JOÃO	RUA GOIÁS, QD.10 - VILA SÃO JOÃO	645,27
12	PRONTO SOCORRO SÃO SEBASTIÃO	AVENIDA PRES VARGAS QD. APM LT. 1 – RESIDENCIAL JARDIM SEVILHA	645,27
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA BV01 QD. APM LT.2/6 – RESIDENCIAL BOA VISTA	1.404,75
14	UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO ALVORADA	RUA SÍLICIA - BAIRRO ALVORADA	266,15
15	UNIDADE DE SAÚDE BOA VISTA	RUA BV- 6 QD APM L03 - BOA VISTA	921,64
16	UNIDADE DE SAÚDE BOM SUCESSO	RUA 05 QDAPM LT04 - VILA BOM SUCESSO	345,31
17	UNIDADE DE SAÚDE ESTRELA DO SUL	AVENIDA CANEDO QD. 1 LT A – SETOR ESTRELA DO SUL	345,31
18	UNIDADE DE SAÚDE FLOR DO YPÊ	ALAMEDA OLHOS DAGUA ESQ AV ADRIANO AUAD S / N QD APM BAIRRO: RESIDENCIAL FLOR DO CEP: 75257-584	546,97
19	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CANEDO I	RUA CARLOS GOMES - JARDIM CANEDO	306,89
20	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CANEDO III	RUA JC-10 QD APM LT 07 ESQ C/ RUA JC- 52 - JARDIM CANEDO III	546,97
21	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS OLIVEIRAS II	RUA JO-45 Q. 77 L.35 - JD. DAS OLIVEIRAS	281,22
22	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DE TODOS OS SANTOS	PROF.GUMERCINDO NASCIMENTO QD.3C L.24 - JARDIM TODOS OS SANTOS	352,92
23	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM FLAMBOYANT	RUA. F-5 Q.10 L.APM - JARDIM FLAMBOYANT	293,37
24	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM LIBERDADE	VIA ACESSO DO JATOBÁ Q.0 L.01 - JARDIM LIBERDADE	388,85
25	UNIDADE DE SAÚDE MORADA DO MORRO	RUA S11, Q.APM, L.54 - MORADA DO MORRO	355,55

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 60

26	UNIDADE DE SAÚDE PARAÍSO	RUA RP9 C/ RP15 QD. APM LT. 02-RESIDENCIAL PARAISO	546,97
27	UNIDADE DE SAÚDE PRADO	RUA RP 09 C/ RUA RP 15 APM, APM 02-RESIDENCIAL PRADO.	546,97
28	UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA	RUA SANTOS DUMONT Q.14 L.8 - VILA SANTA ROSA	382,93
29	UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO	RUA GOIÁS, QD.10 - VILA SÃO JOÃO	293,65
30	UNIDADE DE SAÚDE SETOR CASTROS	RUA SC-06, Q. 7 – SETOR CASTROS	332,04
31	UNIDADE DE SAÚDE UIRAPURÚ	RUA JOSÉ FRANCISCO TELES QD. 19 LT 1 - CONJUNTO UIRAPURU	291,51
32	UNIDADE DE SAÚDE VALÉRIA PERILLO	AV ALEXANDRE P. LIMA QD APM LT10 - VALERIA PERILLO	254,82
33	UNIDADE DE SAÚDE VARGEM BONITA	RODOVIA GO-20 Q.APM L.17/18-VARGEM BONITA	299,16
34	UNIDADE DE SAÚDE VILA GALVÃO	AV BAHIA QDZ2 LT01 - VILA GALVÃO	397,03
35	UNIDADE DE SAÚDE VILA MATINHA	AV. SENADOR CANEDO - APM 01 - VILA MATINHA	396,97
36	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	RUA BV-15 QD. 0 L.APM-05, RESIDENCIAL BOA VISTA	1.558,93
37	UBS BOA ESPERANÇA	RUA BE-18 C/ RUA BE-11 E BE-07, BOA ESPERANÇA, SENADOR CANEDO - GO	668
38	UNIDADE DE ATENÇÃO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA	AV. DOM EMANUEL, QD. 01 E 02, RESIDENCIAL ANUAR AUAD	595,29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	**LOCAL/UNIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**
1	ESC. MUN. ABDON FERREIRA DE CARVALHO	RUA MONTEIRO LOBATO, APM 4, RESIDENCIAL LARANJEIRAS	2.669,13
2	ESC. MUN. ALEXANDRE PEREIRA LIMA	RUA HERMÓGENES COELHO, QD.3, LT. 24, S/Nº, JARDIM TODOS OS SANTOS	739,44
3	ESC. MUN. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAES	RUA S-15, QD.37, S/Nº, CONJUNTO MORADA DO MORRO	2.278,66
4	ESC. MUN. ARACY AMARAL	RUA S-31, QD.58, CONJUNTO MORADA DO MORRO	3.249,27
5	ESC. MUN. BENEDITO RODRIGUES DE MORAES	RUA 5, PRAÇA DONA ERONDINA, S/Nº, VILA BOM SUCESSO	1.288,89
6	ESC. MUN. CLARINDA RODRIGUES DE MELO	AV. SENADOR CANEDO, QD.1 , LTS.17/30, SETOR ESTRELA DO SUL	1.557,38
7	ESC. MUN. DEOCLIDES ALVES DOS SANTOS	RUA 13 ESQUINA C/16, QD.13, PARQUE ALVORADA	1.220,62
8	ESC. MUN. DARTNIS JOSÉ DA SILVA	RUA MOACIR FERREIRA, QD. 01,APM-01, RESIDENCIAL ARACY AMARAL	1.249,65
9	ESC. MUN. DR. JOSÉ CARNEIRO	RUA FERNANDO PESSOA C/ AV. JOSÉ CARNEIRO, APM 3, JARDIM CANEDO	1.278,19
10	ESC. MUN. DR. XAVIER DE ALMEIDA	RUA 4 ESQUINA C/3, QD.05, VILA MATINHA	753,78
11	ESC. MUN. ELIAS ROCHA RIBEIRO	RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº, VILA GALVÃO	820,63
12	ESC. MUN. ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ	RUA JM-08, QD.5, LT.19, JARDIM DAS OLIVEIRAS	945,71
13	ESC. MUN. IRMÃ CATARINA JARDIM MIRANDA	RUA GOIÁS, QD.8, APM-02 , VILA SÃO JOÃO	1.173,98

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 60

14	ESC. MUN. IZABEL DE MATOS RIBEIRO	AV. ALEMANHA, S/Nº, BAIRRO ALVORADA	1.189,12
15	ESC. MUN. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	RUA T-06, APM-10, S/Nº, RESIDENCIAL NOVA MORADA (VALÉRIA PERILLO)	1.889,65
16	ESC. MUN. JOÃO SOARES DA SILVA	RUA 8, QD.20, LT.22, CONJUNTO UIRAPURU	1.114,23
17	ESC. MUN. JOSÉ BOTELHO PESSOA	ALAMEDA DO SAPÉ GO-020 KM 17 ESTÂNCIA VARGEM BONITA	752,03
18	ESC. MUN. LUZIA MARIA DE SIQUEIRA	RUA 16, QD.08, LT.01, APM-16, S/Nº CONJUNTO UIRAPURU	2.562,01
19	ESC. MUN. MARCOS ANTONIO MASCARENHAS	RUA OLHO D'ÁGUA COM RUA IPÊ 23, APM 7B, RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ	1.171,03
20	ESC. MUN. MARIA FALEIROS DE ARAÚJO	AV. ANTONIO DE LIMA C/ RUA BV 12, APM 04, RESIDENCIAL BOA VISTA	3.252,63
21	ESC. MUN. MARIA JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA	RUA 15, S/Nº, CONJUNTO UIRAPURU	2.662,68
22	ESC. MUN. PR. ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA	RUA JM-17, QD.FT 51, APM-8, JARDIM DAS OLIVEIRAS	2.023,64
23	ESC. MUN. PROFª CELINA DE SOUZA AMARAL	RUA MARECHAL RONDOM ESQ. C/ GETÚLIO VARGAS , JD. NOVA GOIANIA	1.753,01
24	ESC. MUN. PROF° JAIME FERREIRA OLIVEIRA JUNIOR	RUA RB - 01 ESQ. C/ AV. PARAÍSO, APM 01 , RESIDENCIAL BURITI	1.091,17
25	ESC. MUN. PROFº NILSON GOMES CAETANO	RUA PROGRESSO ESQUINA C/ LIMOEIRO, QD.14, LT.1, CONJUNTO SABIÁ	770,48
26	ESC. MUN. SENADOR CANEDO	RUA 108 C/ 102 , S/Nº, VILA SÃO SEBASTIÃO	1.047,66
27	ESC. MUN. VOVÓ DULCE	AV. SENADOR CANEDO, S/Nº, JARDIM DAS OLIVEIRAS	2.003,42
28	ESC. MUN. WALDERICO NERY BLAMIRES	RUA RIO VERDE C/ BOA VISTA, QD.04, LTS.1/2, VILA SANTA ROSA	1.309,90
29	ESC. MUN. WALTER FERREIRA DE CARVALHO	RUA JB-11, APM-4, JARDIM BOUGAINVILLE	2.138,46
30	CMEI APRENDER BRINCANDO	RUA BERNARDO ÉLIS, APM 06, LT. 02 - JARDIM CANEDO.	543,65
31	CMEI BENEDITA CORRÊA D'ABADIA	RUA MB3 C/ A AVENIDA DO COMÉRCIO, APM-1A, RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE	1.294,26
32	CMEI DOM FERNANDO GOMES	RUA GUMERCINO NASCIMENTO, APM 01 - JARDIM TODOS OS SANTOS	2.236,64
33	CMEI DONA ANY ARI	RUA FREI VITORINO VIANA, QD APM 3, APM 3, RESIDENCIAL SANTA EDWIGES	355,18
34	CMEI EDIVAL CALAÇA	RUA BELA VISTA C/ ANHANGUERA, QD.14, LT.12, MONTE AZUL	1.916,07
35	CMEI IZILDA BISPO NUNES	RUA ANTÔNIO FLÁVIO LIMA ENTRE RUA BV6 E BV7, APM-6,QD.24 - RESIDENCIAL BOA VISTA	2.085,00
36	CMEI JUCELINO BRAZ DE CASTRO	AV. PARAÍSO ESQUINA C/ RUA RP 13, QD. 29, APM 03 - RES. PARAÍSO.	1.165,50
37	CMEI MILENA PAULA DE SOUZA	RUA JB-09, APM 03 - JARDIM BOUGAINVILLE	1.718,31
38	CMEI PADRE JOSÉ	RUA TEREZINHA C/ MOACIR FERREIRA,QD. 01, APM 01, RESIDENCIAL ARACY AMARAL	582,56

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 60

39	CMEI PROFª DANIELA SILVA DE BRITO	RUA SC-06, QD.07, SETOR CASTROS	761,03
40	CMEI PROFª JURACY FONSECA	RUA BÉLGICA, QD.40, LTS.23/24, BAIRRO ALVORADA	612,51
41	CMEI PROFª LUCIENE CRISTINA	AV. SENADOR CANEDO, QD.19, LT.01 , JARDIM DAS OLIVEIRAS	365,48
42	CMEI PROFº JOSÉ EDUARDO	AV. CENTRAL, QD.21, LT.02, CONJUNTO UIRAPURU	675,29
43	CMEI SINHAZINHA	AV. MINAS GERAIS ESQ. C/ ROBERTO BALESTRA ,QD.3, LT.6, MARGARIDA PROCÓPIO	1.175,47
44	CMEI THAÍS DE SOUZA RIBEIRO	RUA S-31, QD.71, LT.1, CONJUNTO MORADA DO MORRO	827,38
45	CMEI TEÓFILO TAVARES	AV. ALEXANDRE PEREIRA LIMA ESQ. C/ C-6, APM-10, LT.1, RESIDENCIAL NOVA MORADA (VALÉRIA PERILLO)	415,37
46	CMEI VOVÓ BIA	RUA 06 C/ 03, QD.8, LT.9, VILA MATINHA	565,99
47	EMEI APRENDIZES DA INFÂNCIA	RUA FIRMINO RODRIGUES DO NASCIMENTO, QD. 1F, LT. 22 - JARDIM TODOS SANTOS.	449,97
48	EMEI BENJAMIM SANTOS	RUA PRESIDENTE VARGAS, QD.15, LTS.12/13, JD. TODOS OS SANTOS	623,90
49	EMEI JOSÉ GARCIA DE SOUZA	RUA 105, QD. 73, LT. 05 E 06, VILA SÃO SEBASTIÃO	500,85
50	EMEI CONV. BATISTA	RUA JO 19, Nº 100, JD. DAS OLIVEIRAS	937,66
51	EMEI PROFª ANTÔNIA ALVES DE MORAES	VIA DE ACESSO AO CEDRO, S/N, PARQUE ALVORADA	1.112,14
52	ESCOLA MUNICIPAL PROFª JULIANA ALVES DOS SANTOS (NOVA - PRADO)	RUA RP-20 ESQUINA RP-17, APM 11, RESIDENCIAL PRADO	1.140,65
53	ESCOLA MUNICIPAL VALDETE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	RUA DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA, APM 3, RESIDENCIAL SANTA EDWIRGES	1.140,65
54	EXTENSÃO DE SALAS DO CMEI MILLENA	RUA RP 14, QD. 25, LT. 28 E 29 - RESIDENCIAL PRADO	138,76
55	EXTENSÃO DE SALAS CMEI JURACY (LOCAÇÃO)	RUA ROTTERDAM QD. 45 LT. 18 BAIRRO ALVORADA	146,09
56	Associação Pestalozzi	Av. Oliveiros Ferreira Maia, APM 2B - B. São Francisco	463
57	Gerência de Transporte	Rua 1A, Qd.07 - Vila Bom Sucesso	342,08
58	Gerência de Manutenção Escolar	Rua 01 esquina com Rua da divisa, Qd. 01, Lt. 01, Jardim Canedo I	332,86
59	Gerência de almoxarifado/alimentação	Rua BV 01, APM 2, setor Boa Vista	1.100,79

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	**LOCAL/UNIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA**
01	ACOLHIMENTO	RUA TOLEDO PIZZA QD. 3B LT. 1-8 JARDM TODOS OS SANTOS, SENADOR CANEDO/GO	93,04
02	CENTRAL DE ÓBITOS	AV. PROGRESSO S/N ST. COMERCIAL, SENADOR CANEDO/GO	225,21

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 60

03	CENTRO DE CONVIVÊNCIA FLOR DO IPÊ	RUA IPÊ 8 QD. 9 L APM 2 - RESIDENCAIL FLOR DO IPÊ I	138,09
04	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MORADA DO MORRO	RUA S 10 QD APM 61 CONJUNTO MORADA DO MORRO	200,08
05	CONSELHO TUTELAR JD DAS OLIVEIRAS	AVENIDA DOURADOS QD. 01 LT. 08 - RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA	92,18
06	CRAS CENTRAL	RUA 18 QD. APM CONJ. UIRAPURU, SENADOR CANEDO/GO	533,33
07	CRAS GALVÃO	RUA BELO HORIZONTE ESQ./ AV. GOIÂNIA S/N QD. APM 1 VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO/GO	331,23
08	CRAS JD DAS OLIVEIRAS	RUA PIRARUCU, PRAÇA CEU - RESDIDENCIAL RIO ARAGUAIA	173,66
09	CREAS	AV. DO COMERCIO QD. APM 01 - CONJUNTO MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO /GO	105,76
10	DIRETORIA DE POLITICAS AFIRMATIVAS DE DIREITOS DE CIDADANIA	AV. DOM EMANUEL QD. 01 LT. 1-8, JARDIM NOVA GOIÂNIA, SENADOR CANEDO/GO	27,9
11	PREDIO DO PROTEGE (SEC. DOS CONSELHOS, CONSELHO TUTELAR CENTRAL, DEP. BENEFICIOS EVENTUAIS - SEMASC)	RUA 11 QD. 09 AREA I CONJ. UIRAPURU, SENADOR CANEDO/GO	548,11
12	TRANSPORTE	CEFAP - GO 403 KM 09 CONJUNTO MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO/GO	55,33

EXECUTIVO			
ITEM	**LOCAL**	**ENDEREÇO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M2)**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1	PAÇO MUNICIPAL	CEFAP - GO 403 KM 09 CONJUNTO MORADA DO MORRO	9.305,20
2	CENTRAL DE VEICULOS	CEFAP - GO 403 KM 09 CONJUNTO MORADA DO MORRO	1.804,04
3	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA BV 01, QD APM, LT 2/6 - RESIDENCIAL BOA VISTA	2.763,79
4	GANHA TEMPO OLIVEIRAS	AVENIDA SENADOR CANEDO, QD 09 LT 01, RESIDENCIAL MORADA DO SOL, JARDIM DAS OLIVEIRAS	360,00
5	GANHA TEMPO GALVÃO	RUA FILOSTRO CARNEIRO. QD APM, LT 01, MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO	360,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA			
6	SEDE SSPMU	AV. B, QD 29, LT 06, BAIRRO DAS INDUSTRIAS	520,00
7	ESCOLA PUBLICA DE TRANSITO	ENGOPA - RUA INDUSTRIAL 4, SENADOR CANEDO	888,59
8	GUARDA MUNICIPAL	RUA 05, QD 09, CONJUNTO UIRAPURU	3.875,10
SECRETARIA DE ESPORTES			
9	SEDE SECRETARIA DE ESPORTES	RUA BERNARDO ELIS, COM RUA JOSÉ CARNEIRO, JARDIM CANEDO 1	200,00

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 60

10	CENTRO DE INICIATIVA ESPORTIVA	RUA VEREADOR JOSÉ EDUARDO, R. SEBASTIÃO LOBO - JARDIM DE TODOS OS SANTOS	264,85
11	NIES VILA GALVÃO	RUA ITABERAÍ, VILA GALVÃO	120,58
12	NIES ESTRELA DO SUL	RUA ALEXANDRE PEREIRA LIMA, ESTRELA DO SUL	114,5
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO			
13	SEDE SECRETARIA SEMTRAE	RUA S-20, QUADRA 02, LOTE 09, CONJUNTO MORADA DO MORRO	360

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA			
ITEM	**LOCAL/UNIDADE**	**ENDEREÇO**	**ÁREA (m²)**
01	SEDE SEINFRA (ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE, REFEITORIO, POSTO, LAVAJATO, OFICINA E ALMOXARIFADO)	AV. CENTRAL - PÓLO - EMPRESARIAL NOVA CANAÃ	3.772,80
02	PRAÇA CRIATIVA CENTRAL	AV DOM EMANUEL	1.411,40
03	PRAÇA CRIATIVA VILA GALVÃO	AV MINAS GERAIS COM RUA DEPUTADO ROBERTO BALESTRA	1.381,71
04	PRAÇA CRIATIVA JD. DAS OLIVEIRAS	AV SENADOR CANEDO COM RUA PIRARUCU	745,83
05	PARQUES E JARDINS	RUA JOSÉ CALAÇA JD FLAMBOYANT	1.300,00
TOTAL			**8.611,74**

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 60

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES COMPATÍVEIS COM A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DAS EDIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, visando atender às necessidades de conservação, funcionamento, segurança e adequada preservação dos prédios públicos pertencentes e/ou administrados pelas Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social e Cidadania do município de Senador Canedo, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O escopo compreende os serviços de manutenção predial compatíveis com o objeto, organizados por famílias para fins de gestão e fiscalização. A medição e o pagamento serão realizados pelas unidades próprias de cada serviço ou da referência subsidiária formalmente admitida.

1.2.1. Serviços civis, alvenaria, revestimentos, pisos e recomposições: demolições localizadas, escavações, reaterros, concretos, alvenarias, rebocos, revestimentos, pisos, calçadas e demais serviços civis compatíveis com manutenção predial.

1.2.2. Pintura e acabamentos: preparação de superfícies, remoção de pintura antiga, emassamento, seladores, pintura acrílica, esmalte, proteção de áreas e acabamentos correlatos.

1.2.3. Coberturas, impermeabilização e forros: reparos e intervenções de manutenção em telhas, cumeeiras, calhas, rufos, impermeabilizações, forros e elementos correlatos, respeitado o limite técnico entre manutenção e obra/reforma de maior vulto.

1.2.4. Instalações elétricas e sistemas correlatos: reparos e adequações em circuitos, pontos, tomadas, interruptores, luminárias, eletrodutos, cabos, quadros e demais elementos compatíveis com manutenção predial.

1.2.5. Instalações hidrossanitárias e drenagem: reparos em água, esgoto e águas pluviais, torneiras, válvulas, louças, conexões, tubulações, ralos, caixas e componentes correlatos.

1.2.6. Esquadrias, serralheria, proteção, limpeza, transporte e serviços complementares: reparos em portas, janelas, ferragens, estruturas leves, elementos metálicos, proteção de ambientes, limpeza final, retirada e transporte de resíduos e demais atividades auxiliares necessárias à entrega funcional da intervenção.

1.3. Não integram o objeto obras novas, ampliações, reconstruções, reformas ou quaisquer intervenções que alterem as características originais das edificações, as quais deverão ser objeto de procedimento licitatório específico. O enquadramento de cada Ordem de Serviço como manutenção será definido pela natureza dos serviços, e não apenas pelo seu valor. Para fins de planejamento, adota-se o valor médio indicativo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Ordem de Serviço, que não constitui unidade de preço nem critério de remuneração. A Ordem de Serviço de valor superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalente a cinco vezes o valor médio indicativo, dependerá de relatório técnico do fiscal, que ateste tratar-se de manutenção sem alteração das características originais da edificação, e de autorização prévia da autoridade competente do órgão participante. É vedado o fracionamento de uma mesma intervenção em mais de uma Ordem de Serviço para contornar essa exigência.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. Participarão da presente contratação, conforme suas respectivas necessidades e disponibilidades orçamentárias:
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

2.2. Cada unidade participante será responsável pelo acompanhamento das demandas sob sua responsabilidade, pela emissão das solicitações, acompanhamento da execução, medição, ateste e demais providências administrativas relacionadas aos serviços que lhe forem destinados.

3. DA REFERÊNCIA DE VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente termo de referência é de R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), distribuído preliminarmente da seguinte forma:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 60

Órgão participante	Valor estimado
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC	R$ 9.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 2.500.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA	R$ 3.000.000,00
Total	**R$ 17.500.000,00**

3.1.1. A área construída dos imóveis constitui parâmetro utilizado para o planejamento e dimensionamento estimado da contratação, não configurando unidade de medição, preço unitário ou critério de remuneração. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com as unidades próprias das respectivas composições de serviços. A distribuição do valor global entre as unidades participantes e a respectiva memória de cálculo constam dos itens 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, adequações e pequenas intervenções, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à recuperação funcional dos imóveis públicos	Serv	18,35%

3.2. Os serviços serão remunerados mediante aplicação do **percentual de desconto** ofertado pela licitante vencedora sobre os preços unitários, acrescidos do BDI aplicável (item 3.5.5), constantes da **Tabela GOINFRA**, ou sobre outra composição referencial subsidiária formalmente adotada quando inexistente composição compatível na tabela principal.

3.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da tabela referencial indicada pela Administração.

3.3.1. O percentual de desconto ofertado deverá ser único e será aplicado de forma uniforme sobre todos os preços unitários de referência utilizados nas Ordens de Serviço, independentemente da disciplina do serviço.

3.3.2. Não serão admitidos percentuais de desconto diferenciados entre os itens ou grupos de serviços.

3.4. O preço efetivamente contratado para cada serviço será obtido mediante aplicação do desconto ofertado sobre o respectivo preço unitário da tabela referencial, acrescido do BDI aplicável, na forma do item 3.5.5 e aplicável à contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.5. Na inexistência de composição tecnicamente compatível na Tabela GOINFRA, poderá ser utilizada subsidiariamente a Tabela SINAPI/GO, sem desoneração, do mesmo mês de referência da tabela principal (junho/2026), e, excepcionalmente, na ausência de referência adequada em ambas, poderá ser elaborada composição própria, devidamente justificada e acompanhada da respectiva memória de cálculo, da indicação da fonte e de aprovação prévia da fiscalização, preservando-se, em todos os casos, o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

3.5.1. A eventual atualização da tabela referencial durante a vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no item 3.5.8, preservando-se a aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços unitários da referência vigente admitida para a contratação.

3.5.2. A referência principal será a última tabela vigente da GOINFRA para Obras Civis: Tabela T343 – Junho/2026, sem desoneração, publicada em 09/09/2026, data-base 01/06/2026.

3.5.3. O BDI padrão será de 24,67% (vinte e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), calculado pela fórmula do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário [BDI = ((1 + AC + S + G + R) × (1 + DF) × (1 + L)) / (1 – I) – 1], com as parcelas do demonstrativo de BDI da GOINFRA para obras civis sem desoneração e ISS de 5% (cinco por cento), alíquota do subitem 7.05 da Tabela II do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.970/2025, com a redação da Lei Complementar Municipal nº 3.007/2025; a dedução dos materiais incorporados, prevista no art. 196 daquela Lei, será observada no faturamento, sem alteração do BDI de referência, conforme quadro abaixo. O valor situa-se no intervalo de referência do TCU para construção de edifícios (20,34% a 25,00%).

3.5.4. O BDI reduzido será de 14,22% (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos por cento) e será aplicado exclusivamente a itens caracterizados como mero fornecimento de materiais ou equipamentos, quando tecnicamente cabível. Não se considera ISS nesse BDI, por não haver prestação de serviço no mero fornecimento. O valor situa-se no intervalo de referência do TCU para fornecimento de materiais e equipamentos (11,10% a 16,80%).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 60

Parcela	BDI padrão	BDI reduzido (mero fornecimento)
Administração central (AC)	4,00%	3,45%
Seguros + garantias (S+G)	0,12%	0,06%
Riscos (R)	0,97%	0,56%
Despesas financeiras (DF)	0,90%	0,90%
Lucro (L)	7,40%	4,80%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
ISS	5,00%	0,00%
CPRB	0,00%	0,00%
BDI resultante	**24,67%**	**14,22%**
Referência TCU (1º quartil – 3º quartil)	20,34% – 25,00%	11,10% – 16,80%

3.5.5. O preço unitário contratual será obtido pela fórmula: Preço Unitário Contratual = Preço Unitário GOINFRA × (1 + BDI aplicável) × (1 – percentual de desconto vencedor).
3.5.6. O valor estimado da contratação não é a base matemática direta do desconto, que incide item a item sobre os preços unitários de referência da GOINFRA acrescidos do BDI aplicável.
3.5.7. Se a GOINFRA publicar tabela ou demonstrativo de BDI posterior antes da publicação do edital, a Administração deverá atualizar a data-base, os percentuais e as planilhas de maneira uniforme e formalmente motivada.
3.5.8. Durante os 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (01/06/2026), os preços de referência serão os da Tabela GOINFRA T343. A cada período de 12 (doze) meses contado da data-base, os preços de referência serão substituídos pelos da Tabela GOINFRA de Obras Civis sem desoneração vigente na data do aniversário (1º de junho de cada ano), a qual permanecerá aplicável às Ordens de Serviço emitidas nos 12 (doze) meses seguintes, mantidos o BDI e o percentual de desconto registrados, vedada a adoção de tabela publicada no curso desse intervalo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
3.5.9. Para os itens cujo preço tenha sido obtido do SINAPI/GO ou de composição própria, os preços serão reajustados a cada interstício de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (01/06/2026), pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, da Fundação Getulio Vargas, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
3.5.10. Para fins de aceitabilidade e exequibilidade, considera-se orçamento estimado o preço de referência (Preço Unitário GOINFRA × (1 + BDI aplicável)) com a aplicação do desconto de referência de 18,35%. Quando o desconto da proposta mais bem classificada for inferior a 18,35%, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com a licitante, e, persistindo o desconto inferior ao de referência após a negociação, a proposta será desclassificada, por preço superior ao orçamento estimado, prosseguindo-se com a negociação com as demais licitantes, na ordem de classificação (arts. 59, III, e 61, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
3.5.11. Presumem-se inexequíveis as propostas cujo preço resultante seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado, o que corresponde a desconto superior a 38,76% (trinta e oito inteiros e setenta e seis centésimos por cento), assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade em diligência (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 46 do Decreto Municipal nº 420/2025).
3.5.12. Das contratações decorrentes da Ata será exigida garantia adicional, no valor da diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado e o preço contratado, quando o desconto registrado for superior a 30,60% (trinta inteiros e sessenta centésimos por cento) (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
3.6. Os quantitativos são estimativos e não representam obrigação de contratação integral pela Administração.
3.7. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, medidos, conferidos e aceitos pela fiscalização, não sendo devido pagamento por quantitativos estimados e não executados.
3.7.1. A Ordem de Serviço constitui instrumento de autorização, controle e acompanhamento da execução, não sendo utilizada como unidade econômica, critério de remuneração ou parâmetro de medição. A remuneração será realizada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, segundo suas respectivas unidades de medida e preços unitários.
3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, observadas as condições previstas na legislação.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 60

3.9. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024.
3.11. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Da Sustentabilidade:
6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
b) Utilização racional de materiais, água e energia;
c) Redução da geração de resíduos;
d) Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
e) Priorização, quando técnica e economicamente viável, da utilização de materiais reciclados ou recicláveis;
f) Utilização de produtos com menor impacto ambiental, quando disponíveis e tecnicamente adequados;
g) Não lançamento de resíduos, produtos químicos, tintas, solventes, óleos ou outros materiais contaminantes em solo, galerias pluviais, redes de esgoto ou corpos d'água;
h) Observância das normas da ABNT, legislação ambiental e demais regulamentações aplicáveis.
6.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, utilização de produtos e equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais e demais medidas de proteção ambiental.
6.3. A contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando assim determinado pela legislação e pelas condições específicas da Ordem de Serviço.

6.4. Da Qualidade
6.4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especificações da Administração, projetos ou desenhos eventualmente fornecidos, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização.
6.4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com a finalidade a que se destinam, salvo autorização expressa da fiscalização em sentido diverso.
6.4.3. Quando houver indicação de padrão ou especificação de referência, poderá ser admitido material, componente ou solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovada sua compatibilidade, qualidade, desempenho, segurança e durabilidade. A fiscalização poderá exigir catálogo, ficha técnica, laudo, ensaio, amostra ou outro documento tecnicamente idôneo para comprovação da equivalência.

6.5. Da Responsabilidade Técnica
6.5.1. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado sempre que a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica, observadas as atribuições profissionais e as exigências dos respectivos conselhos de classe.
6.5.2. Quando exigível, deverão ser apresentados os respectivos registros de responsabilidade técnica, tais como ART ou RRT, antes do início da execução do serviço correspondente.
6.6. Da Subcontratação
6.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contrato, exclusivamente para serviços especializados de impermeabilização, serralheria e estruturas metálicas, vidraçaria, marmoraria, forros e divisórias, e desobstrução e limpeza de redes

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 60

hidrossanitárias. É vedada a subcontratação total e a do núcleo do objeto. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da fiscalização e da comprovação da qualificação técnica da subcontratada, inclusive registro no CREA ou CAU quando o serviço exigir responsabilidade técnica, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

7. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela unidade contratante, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e os limites do respectivo instrumento contratual.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a mobilização necessária à execução dos serviços nos seguintes prazos:

7.2.1. Até 05 (cinco) dias úteis para serviços classificados como manutenção preventiva ou corretiva programada;

7.2.2. Até 48 (quarenta e oito) horas para serviços classificados como urgentes;

7.2.3. Até 24 (vinte e quatro) horas para serviços classificados como emergenciais, assim entendidos aqueles cuja não execução imediata possa ocasionar risco à segurança de pessoas, interrupção de serviços públicos essenciais ou agravamento significativo dos danos existentes.

7.3. A classificação da demanda como preventiva, corretiva, urgente ou emergencial será definida pela fiscalização do contrato no momento da emissão da Ordem de Serviço.

7.4. Quando a complexidade da intervenção exigir levantamento prévio, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica no prazo máximo de 2 dias úteis, conforme a classificação da demanda, após a solicitação da Administração, e apresentar relatório técnico, orçamento detalhado, quantitativos e cronograma de execução no prazo de 3 dias úteis contados da vistoria.

7.5. Os serviços deverão ser concluídos nos prazos definidos na Ordem de Serviço, observada a natureza e a complexidade da intervenção, podendo ser estabelecido cronograma específico pela fiscalização.

7.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a demanda contratada, de forma a assegurar o atendimento simultâneo das solicitações emitidas pelos órgãos participantes.

7.7. A paralisação dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da fiscalização ou em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.8. A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço e autorização da Administração.

7.8.1. Salvo nas situações emergenciais devidamente justificadas, a execução de cada intervenção dependerá da emissão de Ordem de Serviço, precedida da apresentação e aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento detalhado, contendo os serviços, quantitativos, unidades de medida, preços unitários da tabela referencial aplicável, percentual de desconto contratado, valores resultantes e prazo de execução, acompanhado, quando necessário, de memória de cálculo, relatório técnico e registro fotográfico.

7.9. A contratada deverá fornecer integralmente a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, sinalização, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

7.10. A contratada deverá manter equipe compatível com a demanda apresentada, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.11. Os serviços poderão ser executados de forma preventiva, corretiva ou emergencial.

7.12. Manutenção preventiva

7.13. Compreende serviços destinados a evitar ou reduzir a ocorrência de falhas, deteriorações ou paralisações, mediante intervenções programadas de conservação e manutenção.

7.14. Manutenção corretiva

7.15. Compreende serviços destinados à correção de defeitos, falhas, danos ou deteriorações já existentes.

7.16. Manutenção emergencial

7.17. Compreende serviços necessários para atendimento de situações que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade do patrimônio ou a continuidade de serviços públicos.

7.18. Nas situações emergenciais, a Administração poderá determinar prioridade de atendimento, observados os prazos estabelecidos no contrato e na respectiva Ordem de Serviço.

7.19. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar danos às instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nos locais de execução.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 60

7.20. Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, organizada e livre de materiais, resíduos e equipamentos utilizados na execução.

8. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

8.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para a prestação dos serviços. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

b) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

9. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a unidade responsável pela gestão de contratos do órgão gerenciador ou participante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

9.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

9.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.7. Constitui parte integrante do Edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

9.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

9.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco)

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 60

dias úteis contados da comunicação escrita de conclusão da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, acompanhada da medição, da memória de cálculo e do registro fotográfico (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com a Ordem de Serviço, o orçamento aprovado, as normas técnicas ou as especificações deste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados e dos materiais empregados e de sua conformidade com a medição (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. o prazo de validade;
10.9.2. a data da emissão;
10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
10.9.5. o valor a pagar; e
10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 60

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
10.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculado pro rata die.
10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.
11.2. O objeto será licitado em lote único.
11.3. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordens de Serviço.
11.4. A adoção do lote único decorre da interdependência técnica e operacional dos serviços, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.1.1. SICAF e https://certidoes.cgu.gov.br/;
12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
12.1.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, não se aplicando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).
12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):
a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Cartão de CNPJ;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 60

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
c) A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:
Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).
d) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo
e) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.2.4.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021).
12.2.4.2. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e materiais, compatíveis em características com o objeto licitado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). Será admitido o somatório de atestados. Informações mínimas no atestado: identificação da pessoa jurídica emitente, com nome e cargo de quem o assinou; descrição dos serviços executados; local e período de execução.
12.2.4.3. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior (engenheiro civil, engenheiro eletricista ou arquiteto), registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de serviços de manutenção predial compatíveis em características com o objeto licitado (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021). O vínculo poderá ser comprovado por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.
Observação:
a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
b) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais). O percentual de desconto de referência é de 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), obtido conforme a análise crítica constante do Anexo I.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 60

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.03.04.122.4100.4168.339039 (100) – ADM;
01.20.01.12.361.4100.4165.33.90.39.00 101 - Ficha 992 - EDUCAÇÃO;
01.20.01.12.361.4100.4165.33.90.39.00 115 - Ficha 993 - EDUCAÇÃO;
01.20.01.12.361.5002.6006.33.90.39.00 101 - Ficha 1030 - EDUCAÇÃO;
01.20.01.12.361.5002.6006.33.90.39.00 115 - Ficha 1031 - EDUCAÇÃO;
01.20.01.12.365.5002.6007.33.90.39.00 101 - Ficha 1055 - EDUCAÇÃO;
01.20.01.12.365.5002.6007.33.90.39.00 115 - Ficha 1056 - EDUCAÇÃO;
01.09.01.10.122.4100.4227.33.90.39.00.102 - Ficha 627 - SAÚDE;
01.09.01.10.301.4139.2013.33.90.39.00.102 - Ficha 661 - SAÚDE;
01.09.01.10.305.4139.4040.33.90.39.00.107 - Ficha 747 - SAÚDE;
01.09.01.10.304.4139.4203.33.90.39.00.106 - Ficha 736 - SAÚDE;
01.11.01.08.122.4100.4137.33.90.39.00.100 - Ficha 771 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.
01.03.10.15.122.4100.4126.3.3.90.39 (100) - SEINFRA

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 60

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – ARP nº 63/2026 (SINAPI)	Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú/SC – ARP nº 04/2026 (SINAPI)	Município de Aratuba/CE – ARP nº 006/2025 (SEINFRA-CE/SINAPI)	Município de Senador Canedo/GO – ARP nº 044/2026 (GOINFRA)
01	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, adequações e pequenas intervenções, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à recuperação funcional dos imóveis públicos	Serv	28,70%	6,00%	8,00%	36,01%

Análise crítica da pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021; art. 6º do Decreto Municipal nº 38/2024):

a) os quatro descontos coletados (36,01%, 28,70%, 8,00% e 6,00%) apresentam média simples de 19,68%, mediana de 18,35% e coeficiente de variação de aproximadamente 76%, dispersão explicada pela diversidade das tabelas de referência (GOINFRA, SINAPI e SEINFRA-CE) e dos BDIs adotados;

b) método adotado: mediana dos descontos registrados em contratações similares em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano (art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 038/2024), por ser medida resistente aos valores extremos; a ARP nº 044/2026 do próprio Município, única formada sobre a Tabela GOINFRA, foi incluída por refletir o mercado local;

c) desconto de referência resultante: 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 60

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-400, CNPJ nº 25.107.525/0001-51, representada pelo/a senhor/a _____, nomeado/a pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF n° ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços, sob o nº 123/2026, Processo Administrativo nº 44.041/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 O órgão gerenciador desta ARP é a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e são órgãos participantes, com os respectivos valores estimados: Secretaria Municipal de Educação – SEMED (R$ 9.000.000,00); Fundo Municipal de Saúde – FMS (R$ 2.500.000,00); Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC (R$ 2.000.000,00); Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (R$ 1.000.000,00); e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA (R$ 3.000.000,00).

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES COMPATÍVEIS COM A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DAS EDIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E ADEQUADA PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU ADMINISTRADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 123/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à prestação dos serviços licitados, cujas especificações, percentual de desconto, valor estimado e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Percentual de desconto registrado: ____% (a ser aplicado sobre os preços unitários de referência da Tabela GOINFRA acrescidos do BDI aplicável, na forma do item 3.5 do Termo de Referência).

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao percentual de desconto e às especificações dos serviços registrados, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (Anexo II do edital);

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 60

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024).

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do Decreto Municipal nº 038/2024, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 60

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço, o orçamento aprovado ou as especificações do Termo de Referência;

9.3. Propiciar à Contratada o acesso aos locais de execução dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Iniciar e concluir a execução de cada Ordem de Serviço nos prazos previstos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 60

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou defeitos, no prazo fixado pela fiscalização;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, admitida apenas a subcontratação parcial nos limites e condições do item 6.6 do Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nos contratos decorrentes desta ARP, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O percentual de desconto registrado é fixo. Os preços de referência serão atualizados na forma dos itens 3.5.8 e 3.5.9 do Termo de Referência, a cada período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (01/06/2026): substituição pela Tabela GOINFRA de Obras Civis sem desoneração vigente na data do aniversário e, para itens obtidos do SINAPI/GO ou de composição própria, reajuste pela variação do INCC-DI/FGV.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 60

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário Municipal do órgão gerenciador ou participante responsável pela contratação (art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 60

porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 60

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 038/2024 e o Decreto Municipal nº 420/2025.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP fica eleito o foro da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 60

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PROCESSO Nº 44.041/2026
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ n° _____, representada pelo/a Senhor/a _____**,** nomeado pelo Decreto n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 44.041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 123/2026, e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS INTERVENÇÕES COMPATÍVEIS COM A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DAS EDIFICAÇÕES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSUMOS E DEMAIS

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 60

RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E ADEQUADA PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU ADMINISTRADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
§ 3º Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordens de Serviço, e remunerados pelos preços unitários da Tabela GOINFRA de Obras Civis sem desoneração (ou da referência subsidiária admitida no Termo de Referência), acrescidos do BDI aplicável, com aplicação do percentual de desconto de ____% registrado na Ata de Registro de Preços, na forma do item 3.5 do Termo de Referência, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O percentual de desconto contratado é fixo. Os preços de referência serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (01/06/2026), mediante substituição pelos preços da Tabela GOINFRA de Obras Civis sem desoneração vigente na data do aniversário e, para os itens obtidos do SINAPI/GO ou de composição própria, reajuste pela variação do INCC-DI/FGV, na forma dos itens 3.5.8 e 3.5.9 do Termo de Referência (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3 O reajuste será formalizado por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 É vedada a alteração do percentual de desconto contratado por ocasião do reajuste.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 60

7.5 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021) dependerá de requerimento da parte interessada, instruído com a demonstração analítica do impacto nos custos, e será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 01/06/2026 (data-base da Tabela GOINFRA T343).

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela unidade contratante, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e os limites do respectivo instrumento contratual.

9.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a mobilização necessária à execução dos serviços nos seguintes prazos:

9.2.1. Até 05 (cinco) dias úteis para serviços classificados como manutenção preventiva ou corretiva programada;

9.2.2. Até 48 (quarenta e oito) horas para serviços classificados como urgentes;

9.2.3. Até 24 (vinte e quatro) horas para serviços classificados como emergenciais, assim entendidos aqueles cuja não execução imediata possa ocasionar risco à segurança de pessoas, interrupção de serviços públicos essenciais ou agravamento significativo dos danos existentes.

9.3. A classificação da demanda como preventiva, corretiva, urgente ou emergencial será definida pela fiscalização do contrato no momento da emissão da Ordem de Serviço.

9.4. Quando a complexidade da intervenção exigir levantamento prévio, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica no prazo máximo de 2 dias úteis, conforme a classificação da demanda, após a solicitação da Administração, e apresentar relatório técnico, orçamento detalhado, quantitativos e cronograma de execução no prazo de 3 dias úteis contados da vistoria.

9.5. Os serviços deverão ser concluídos nos prazos definidos na Ordem de Serviço, observada a natureza e a complexidade da intervenção, podendo ser estabelecido cronograma específico pela fiscalização.

9.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a demanda contratada, de forma a assegurar o atendimento simultâneo das solicitações emitidas pelos órgãos participantes.

9.7. A paralisação dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da fiscalização ou em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.8. A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 60

e autorização da Administração.

9.8.1. Salvo nas situações emergenciais devidamente justificadas, a execução de cada intervenção dependerá da emissão de Ordem de Serviço, precedida da apresentação e aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento detalhado, contendo os serviços, quantitativos, unidades de medida, preços unitários da tabela referencial aplicável, percentual de desconto contratado, valores resultantes e prazo de execução, acompanhado, quando necessário, de memória de cálculo, relatório técnico e registro fotográfico.

9.9. A contratada deverá fornecer integralmente a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, sinalização, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

9.10. A contratada deverá manter equipe compatível com a demanda apresentada, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.11. Os serviços poderão ser executados de forma preventiva, corretiva ou emergencial.

9.12. **Manutenção preventiva**
9.13. Compreende serviços destinados a evitar ou reduzir a ocorrência de falhas, deteriorações ou paralisações, mediante intervenções programadas de conservação e manutenção.

9.14. **Manutenção corretiva**
9.15. Compreende serviços destinados à correção de defeitos, falhas, danos ou deteriorações já existentes.

9.16. **Manutenção emergencial**
9.17. Compreende serviços necessários para atendimento de situações que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade do patrimônio ou a continuidade de serviços públicos.

9.18. Nas situações emergenciais, a Administração poderá determinar prioridade de atendimento, observados os prazos estabelecidos no contrato e na respectiva Ordem de Serviço.

9.19. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar danos às instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nos locais de execução.

9.20. Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, organizada e livre de materiais, resíduos e equipamentos utilizados na execução.

.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 60

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Iniciar e concluir a execução de cada Ordem de Serviço nos prazos previstos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou defeitos, no prazo fixado pela fiscalização;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, admitida apenas a subcontratação parcial nos limites e condições do item 6.6 do Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.
11.1.11. Submeter à aprovação da fiscalização, antes de cada Ordem de Serviço, o orçamento detalhado com os serviços, quantitativos, preços unitários da tabela referencial, desconto contratado e valores resultantes, e apresentar a medição dos serviços executados, na forma do Termo de Referência;
11.1.12. Prestar a garantia adicional prevista no item 3.5.12 do Termo de Referência, quando o desconto contratado for superior a 30,60% (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
12.2. Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço, o orçamento aprovado ou as especificações do Termo de Referência;
12.3. Propiciar à Contratada o acesso aos locais de execução dos serviços;
12.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 60

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos de defesa dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;
II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Senador Canedo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa moratória prevista no item 12.1.1, sem prejuízo das demais sanções.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 60

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
13.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Municipio de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 **-** A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 60

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 **-** As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratualem 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 11/11/2026 15:04:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 60